

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

(Realizada no dia 03 de fevereiro de 2025)

(Divulgada no

DJE nº7.755, 08/04/2025, terça-feira-fls.8/18)

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os membros da primeira Câmara Cível, às 09h, **em Sessão Presencial/Telepresencial**. Presentes o Desembargador **Roberto Barros** (Presidente), **Laudivon Nogueira** (Membro) **Lois Arruda** (Membro), Waldirene Cordeiro (Membro da Segunda Câmara Cível, convidado para compor o quórum). **Nonato Maia** (Membro da Segunda Câmara Cível, convidado para compor o quórum). Presente o Procurador de Justiça **Francisco José Maia Guedes**.

Instalada a Sessão, foi aprovada a Ata da **1ª Sessão Extraordinária da Primeira Câmara Cível**, realizada em 03 de fevereiro de 2025, sem ressalvas, dispensada a leitura.

JULGAMENTOS

0009606-31.2012.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: Raimundo Pereira Lopes - Apelado: Nelson Cesar Marquezini - Apelado: Hospital Santa Juliana - "Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas". - Advogado: Abner Miranda Vasques Torres (OAB: 5569/AC) - Advogada: Mirna Lúcia Léo Pereira Badaró (OAB: 2559/AC) - Advogado: Hilário de Castro Melo Júnior (OAB: 2446/AC) - Advogado: Arquilau de Castro Melo (OAB: 331/AC) - Advogada: Kariny Oliveira Smerdel (OAB: 5614/AC)

0700765-36.2022.8.01.0007 - Apelação Cível - Xapuri - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A - Apelado: Alcimar Ferreira de Almeida - "DECIDE A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DES. ROBERTO BARROS, DESª. WALDIRENE CORDEIRO E DES. NONATO MAIA. DIVERGENTE O DESEMBARGADOR LOIS ARRUDA, QUE VOTOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO". - Advogada: Emmily Teixeira de Araújo (OAB: 3507/AC) - Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 3540/AC) - Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC) - Advogado: Jorai Salim Pinheiro de Lima (OAB: 2184/AC)

0702324-46.2022.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: R. M. O. da C. - Apelado: J. A. de S. L. - "Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no Mérito, dar parcial provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais

arquivadas”. - Advogado: JANDERSON DE PAULA SOUZA (OAB: 5898/AC) - Advogado: Sergio Farias de Oliveira (OAB: 2777/AC) - Advogada: Silvana Cristina de Araújo Veras Farias (OAB: 2779/AC)

0704587-17.2023.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: Romilda de Sena e Silva Lima - Apelado: Clínica Dentária Central e outros - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas”. - Advogado: Mateus Cordeiro Araripe (OAB: 2756/AC) - Advogado: Fábio Santos de Santana (OAB: 4349/AC) - Advogado: Rodrigo Lima Tavares (OAB: 4749/AC) - Advogado: Luiz Carlos Alves Bezerra (OAB: 3249/AC) - Advogado: Andre Ferreira Marques (OAB: 3319/AC) - Advogado: Pâmela Ferreira da Silva (OAB: 5369/AC) - Advogada: Mariana Castro de Souza (OAB: 6054/AC)

0712316-31.2022.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: Etenge Empresa da Engenharia Eletricidade e Comércio - Apelado: Residencial Villa Bella - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas”. - Advogado: Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC) - Advogado: Josiane do Couto Spada (OAB: 3805/AC)

0715466-20.2022.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA - Apelado: Associação do Ministério Público do Estado do Acre - Ampac - "DECIDE A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA DES^a. WALDIRENE CORDEIRO E DES. NONATO MAIA. DIVERGENTE O DESEMBARGADOR LOIS ARRUDA, QUE VOTOU PELO PROVIMENTO E O DES. ROBERTO BARROS QUE VOTOU PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO". - Advogado: Josiane do Couto Spada (OAB: 3805/AC) - Advogado: Eduardo Luiz Spada (OAB: 5072/AC) - Advogado: Mauricio Vicente Spada (OAB: 4308/AC) - Advogado: Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC)

0800020-02.2023.8.01.0081 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: M. de R. B. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, para anular a sentença por falha de fundamentação, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas”. - Proc. Município: Kelmy de Araújo Lima (OAB: 2448/AC) - Promotor: Abelardo Townes de Castro Júnior

0800085-94.2023.8.01.0081 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: M. de R. B. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, para anular a sentença por falha de fundamentação, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas”. - Proc. Município: Kelmy de Araújo Lima (OAB: 2448/AC) - Promotor: Abelardo Townes de Castro Júnior

0800153-44.2023.8.01.0081 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: M. de R. B. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, para anular a sentença por falha de fundamentação, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas”. - Proc. Município: Edson Rigaud Viana Neto (OAB: 3597/AC)

0800157-52.2021.8.01.0081 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: M. de R. B. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto

do Relator e das mídias digitais arquivadas". - Proc. Jurídico: Kelmy de Araújo Lima (OAB: 2448/AC) - Promotora: Vanessa de Macedo Muniz

0800158-37.2021.8.01.0081 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: M. de R. B. - Apelado: M. P. do E. do A. - "Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas". - Proc. Jurídico: Kelmy de Araújo Lima (OAB: 2448/AC) - Promotora: Vanessa de Macedo Muniz

0800160-07.2021.8.01.0081 - Remessa Necessária Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Juízo Recorrent: J. de D. da 2 V. da I. e J. da C. de R. B. - A. - Recorrido: M. de R. B. - Interessado: M. P. do E. do A. - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento a remessa necessária, nos termos do voto da Relator e das mídias digitais arquivadas". - Proc. Município: Edson Rigaud Viana Neto (OAB: 3597/AC) - Promotora: Vanessa de Macedo Muniz

0800248-11.2022.8.01.0081 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: M. de R. B. - Apelado: M. P. do E. do A. - "Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, dar parcial provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas". - Procurador: Kelmy de Araújo Lima (OAB: 2448/AC) - Promotora: Vanessa de Macedo Muniz

0800311-36.2022.8.01.0081 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: M. de R. B. - Apelado: M. P. do E. do A. - "Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas". - Proc. Município: Kelmy de Araújo Lima (OAB: 2448/AC) - Promotor: Abelardo Townes de Castro Júnior

1001887-61.2024.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Agravante: Romário Nascimento Sales - Agravado: Estado do Acre e outro - Agravado: Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - "DECIDE A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O RELATOR. DESIGNADO PARA LAVRATURA DO ACORDÃO DES. LOIS ARRUDA AUTOR DO PRIMEIRO VOTO VENCEDOR QUE FOI SEGUIDO PELO DES. ROBERTO BARROS." - Advogada: JULEIKA PATRICIA ALBUQUERQUE DE BARROS (OAB: 36696/PE) - Procª. Estado: Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 4201/AC) - Advogada: DEBORAH REGINA ASSIS DE ALMEIDA (OAB: 315249/SP)

1001907-52.2024.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Agravante: M. de R. B. - Agravado: J. M. C. da R. (Representado por sua mãe) L. C. de A. - "DECIDE A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS. DIVERGENTE O DES. LOIS ARRUDA, QUE VOTOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO." - Proc. Município: Edson Rigaud Viana Neto (OAB: 3597/AC) - D. Pública: Juliana Marques Cordeiro (OAB: 238475/SP)

1001931-80.2024.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Agravante: Magid Kassem Mastub Neto - Agravada: Bradra Aluene Kassem Mastub e outro - "Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas". - Advogado: Ayres Neylor Dutra de Souza (OAB: 1651/AC) - Advogada: Maisa Justiniano Bichara (OAB: 3128/AC) - Advogado: Renato Augusto Fernandes Cabral Ferreira (OAB: 3753/AC)

ADIADOS

Apelação Cível nº: **0700730-85.2022.8.01.0004** de Etitaciolândia/Vara Única - Cível, Apelação Cível nº: **0800122-24.2023.8.01.0081** de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude, Agravo de Instrumento nº: **1002059-03.2024.8.01.0000** de Rio Branco/3ª Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Desembargadores e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 13h30min. Do que, para constar, eu, _____ **Vanusa Lima de Matos Rodrigues**, Secretária da Primeira da Câmara Cível, lavrei a presente ata que depois de aprovada, vai assinada pelo Desembargador Roberto Barros, Presidente.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador ROBERTO BARROS dos Santos, Desembargador (a)**, em 28/05/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2072408** e o código CRC **AD13CE70**.